

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 116 | 23 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

CONVITE



BÚZIOS
PREFEITURA

INAUGURAÇÃO



A Prefeitura de Búzios tem o prazer de convidar para a solenidade de inauguração da Novo Centro de Informações. Venha prestigiar e conhecer mais essa importante obra que será entregue ao povo buziano.

Contamos com sua presença!

28DEZ
17:30

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.076, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA DE TERRENO ABAIXO
DISCRIMINADA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

DECRETA,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, imóvel descrito sob a matrícula 9.280 do Ofício Único de Justiça do Município de Armação dos Búzios, matriculado neste município sob o número 1258, devidamente delimitada e justificada nos autos do processo administrativo nº 13138/2022, conforme mapeamento de apoio delimitado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

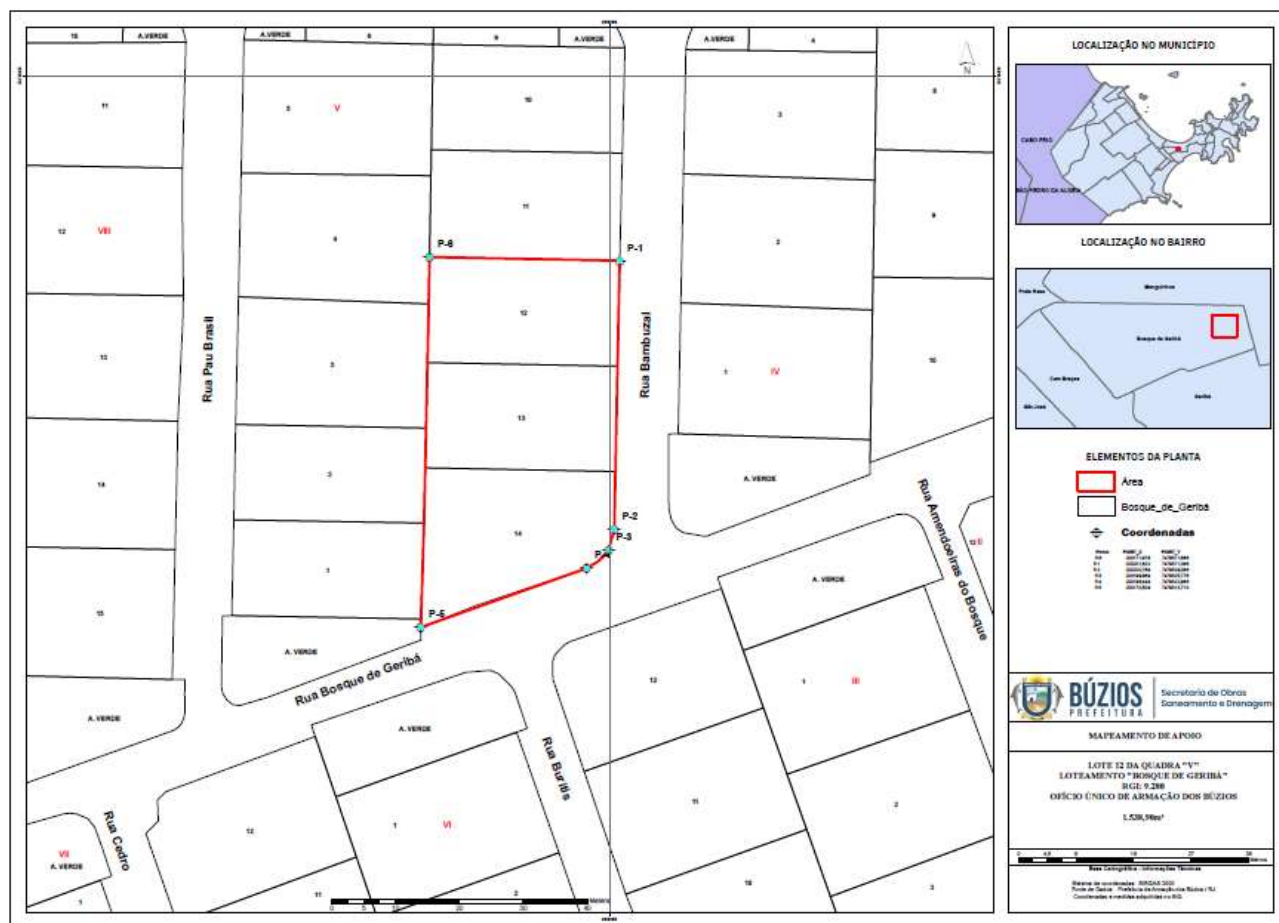
Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*** COM ANEXO ÚNICO**

ANEXO ÚNICO

Mapeamento de apoio



Coordenadas de Apoio

Ponto	POINT X	POINT Y
P-6	200171,878499999991618	7478371,665500000119209
P-1	200201,621901000005892	7478371,085660000331700
P-2	200200,768799999990733	7478329,085699999704957
P-3	200199,86869999999180	7478325,775700000114739
P-4	200196,448800000012852	7478322,965699999593198
P-5	200170,508700000005774	7478313,712899999693036



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.077, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 268.130,65 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 268.130,65 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2077 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0050	Turismo de Qualidade
ATIVIDADE	2.360	EVENTOS - TURISMO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		268.130,65

Total da Suplementação

268.130,65

ANEXO II - DECRETO Nº 2077 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.163	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SETUR
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		46.080,65
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
PROJETO	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		42.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
PROJETO	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		80.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
PROJETO	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		41.000,00
004 - Roy. Prod.		

ANEXO II - DECRETO Nº 2077 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.142	FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		46.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.142	FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		13.050,00

Total da Anulação **268.130,65**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITIVO N° 001/2022 - PRAZO/VALOR

Contrato n° 26/2022

Processo n° 8559/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obra e Saneamento e Drenagem.

Contratada: **Multi Locações e Serviços Eireli**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação nos percentuais do Contrato n° 26/2022, processo administrativo n° 8559/2021, que temo por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de floreiras de concreto armado em diversos logradouros do Município de Armação dos Búzios, conforme elencado na Lei n° 8666/93.

Fundamentação: Artigo 61 da Lei 8666/93

Prazo: 01 (mês)

Armação dos Búzios 28 de novembro de 2022.

Secretário Municipal de Obra e Saneamento e Drenagem

Miguel Pereira de Souza

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Apostilamento n° 001/2022

Contrato n° 182/2022

Processo Origem: 5095/2022

Contratante: Fundo Municipal de Educação – FME, representado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Contratada: **Lima Terra Comércio e Serviço Ltda.**

Objeto: tem como correção do numero da Ata de Registro.

Onde se lê: Ata de Registro de Preços n° 061/2022

Leia-se: Ata de Registro de Preços n° 059/2022

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Educação – FME
Gestora do Fundo
Carla Natalia G. M. Trambaioli



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8765/2022,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **JACQUES EDUARDO DANON** cargo MÉDICO ANESTESISTA (URG E EMERG), estatutário, matrícula nº 12597, pelo período de 30/11/2022 a 28/01/2023

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 366, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2314/2022,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor, **ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO**, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO estatutário, matrícula nº 6270, pelo período de 29/12/2022 A 27/12/2024.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

Contrato de nº **112/2022**

Processo nº **7696/2021**

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem e Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Contratada: **MJRE Construtora LTDA.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Correção da Cláusula Terceira, conforme disposto o que preceitua o artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: .

Onde se lê: Programa de Trabalho: 15.451.0028.1346

Natureza da Despesa: 4490.51.00;

Código Reduzido: 241

Fonte: 004.

Leia-se: Programa de Trabalho: 18.451.0030.2.375

Natureza da Despesa: 4490.51.00;

Código Reduzido: 1648

Fonte: 004.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único, da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
Miguel Pereira de Souza

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário M. do Ambiente e Urbanismo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 228/2022

Processo nº 3314/2022

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Alê Construções Eirelli ME

OBJETO: objeto contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem da Rua Rosa Antunes Fernandes.

Valor: R\$ 532.862,61 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Prazo: 06 (seis) meses

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **049/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e pretensa **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, pelo período de 12 meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **22/12/2022 à 21/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 09.176.323/0001-05**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 164.105,95 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
999758

Assinado de forma digital por COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.22 14:29:10 -03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Administração e pela empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 22 de dezembro de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

COSME JOSE
SALLES
FILHO:10322999758
Assinado de forma digital
por COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.22
14:29:39 -03'00'

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 09.176.323/0001-05



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 049/2022

Processo: 4763/2022

Data do Certame: 24/08/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Fornecedor		CNPJ				
ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA		09176323000105				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	1.ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	OASIS DA SAUDE	G	9.329,000	5,9000	55.041,10
2	2.ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 300 ML, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	OASIS DA SAUDE	UNID	30.326,000	1,2500	37.907,50
3	3.ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 300 ML, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	OASIS DA SAUDE	UNID	26.691,000	1,0000	26.691,00
4	4.ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO, 200 ML DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	OASIS DA SAUDE	UNID	78.125,000	0,5500	42.968,75
5	5.ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	OASIS DA SAUDE	UNID	1.872,000	0,8000	1.497,60
					Subtotal:	\$164.105,95
					Total Geral:	\$164.105,95



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

D E C I S ã O

Processo nº 13.626/2021 - Chamamento Público

Cuida-se de procedimento administrativo, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, em 15 de dezembro de 2021, **objetivando a Dispensa de Chamamento Público com vistas a assinatura de Termo de Fomento visando a parceria por interesse público com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE DE BÚZIOS, para a oferta de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área assistencial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pessoal e familiar aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, por meio de atendimento educacional e técnico especializados, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Promoção Social Trabalho e Renda.**

Sobreveio exaustiva tramitação, ao longo da qual pode-se verificar a ocorrência de diversas manifestações dos interessados, cujo relatório sintetizamos nos seguintes termos:

1. Termo de Referência - fls. 02/15;
2. Proposta de Trabalho - fls.16/207;
3. Minuta de Termo de Fomento fls. 210/227;



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Parecer da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público - fls. 228/231;

5. Parecer da Procuradoria Geral do Município - fls. 233/236;

6. Parecer da Controladoria Geral do Município - fls. 236/244;

7. Manifestação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE DE BÚZIOS - fls. 246/268

8. Manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda - fls. 261/272;

9. Parecer da Controladoria Geral do Município - fls. 284;

10. Pedido de Apostilamento do Plano de Trabalho para readequação do equilíbrio financeiro da minuta do Termo de Fomento - fls. 285/502;

11. Manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda - fls. 503/507;

12. Parecer da Controladoria Geral do Município - fls. 509/515;

13. Nova proposta de Plano de Trabalho realizada pela Associação dos Pais e Amigos dos



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE DE
BÚZIOS - fls. 517/518;

14. Novo Parecer da Controladoria Geral do
Município - fls. 572/577;

15. Convocação da Associação dos Pais e
Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios -
APAE DE BÚZIOS - fls. 578;

À vista de todo o processado, esta
Administração notificou de todos os meios a Associação dos
Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE
DE BÚZIOS, a fim de que desse cumprimento às exigências,
discrepâncias e incongruências apresentadas tanto pela
Douta Procuradoria Geral do Município, quanto pela
Controladoria Geral do Município, sendo certo que, por fim,
notificada às fls. 578, **a digníssima Associação quedou-se
inerte até o momento.**

Registre-se, por ser relevante que, a despeito
da essencialidade do serviço que se pretendia contratar por
meio do presente Procedimento de Dispensa de Chamamento
Público para a assinatura de Termo de Fomento, **tem-se que
os assistidos desta secretaria estão há exatamente 01 (um)
ano aguardando o desfecho desta dispensa e a efetivação da
contratação que ainda não ocorreu.**

É evidente, pois que estamos diante de demora
na marcha processual que não pode ser imputada com
exclusividade ao Município de Armação dos Búzios, eis que a
obrigação de cumprir as exigências, discrepâncias e
incongruências existentes no Plano de Trabalho constitui
tarefa inerente à Associação dos Pais e Amigos dos



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE DE BÚZIOS, sendo certo que este procedimento já aniversariou neste mês de dezembro de 2022, e a última notificação da APAE se deu no dia 16 de agosto de 2022, portanto há exatos 04 (quatro) meses.

Neste viés, e firme a lição difundida no Judiciário Nacional¹, no sentido da extinção de feitos nestas circunstâncias, eis que resta configurada hipótese de afastamento da aplicação e incidência do Verbete Sumular 107, da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. AÇÃO SOB A ÉGIDE DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ARTIGO 174 DO CTN. CARACTERIZADA A INÉRCIA DA EXEQUENTE NO PERÍODO EM QUE LHE CABIA PERSEGUIR A EXECUTADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ.

1. Não se configura a alegada ofensa ao artigo 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. O crédito tributário em cobrança foi constituído por Auto de Infração em 12.8.1996. Ação ajuizada em 20.2.1998. Citação em 19.3.1998. Frustrada a diligência em 17.7.2000. A Fazenda teve vista do resultado da diligência em 7.8.2000. Somente

¹ STJ - AREsp: 2033339 RJ 2021/0390688-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Publicação: DJ 25/03/2022;
STJ - AREsp: 396846 DF 2013/0312530-7, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Publicação: DJ 28/10/2014



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

em 4.2.2003, a exequente retornou aos autos e requereu a citação do sócio-gerente, quando já havia escoado o lapso temporal. 3. Não há como se imputar a demora aos mecanismos da Justiça (Súmula 106 do STJ), pois ficou caracterizada a inércia da exequente no período em que lhe cabia perseguir a executada e seus bens para que alcançasse a interrupção do prazo prescricional com a citação válida. 4. A ação foi ajuizada sob a égide da redação original do artigo 174 do CTN. (artigo 219, § 5o, do CPC/73 c/c do artigo 174 do CTN). Excluída a aplicação da prescrição intercorrente descrita pelo art. 40 da Lei de Execuções Fiscais, porquanto não houve interrupção do lapso prescricional. 5. Nos termos dos artigos 156, inciso V, e 113, § 1o, do CTN, a prescrição extingue o crédito tributário e a própria obrigação tributária, e não apenas o direito de ação, o que possibilita o seu reconhecimento ex officio. 6. Recurso Especial não conhecido.²

Neste giro, **se tal entendimento é adotado nos processos judiciais, idêntica razão há para a aplicação de tal entendimento no que atine aos Processos Administrativos, eis que a necessária extinção dos feitos nas condições evidenciadas nestes autos, nada mais é do que a expressão prática da aplicação do Princípio da Duração Razoável do Processo, previsto tanto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto**

² STJ - REsp: 1758217 RJ 2018/0185032-3, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 18/09/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/11/2018



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

nos artigos 4º, 6º e 8º, do Código de Processo Civil, resultando, portanto, na consecução do objeto tanto da Norma Constitucional, quanto Infraconstitucional.

Em síntese, tem-se que a necessária extinção do presente feito se dá, não apenas em razão da inércia da Interessada Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - APAE DE BÚZIOS, quanto aos atos que lhe cabia promover nos autos; mais também, pela inviável possibilidade de justificar-se uma demora de 01 (um) ano sem a conclusão de um processo Dispensa de Chamamento Público com vistas a assinatura de Termo de Fomento, pelo que, declaro extinto o presente processo/procedimento, e determino a sua imediata baixa e arquivamento, tão logo se dê a publicação da presente decisão.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 – 2022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS FUNDEB/Janeiro/2023-Dezembro/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições especialmente o disposto no art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.648/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dos pares de representantes de organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, gestão do ano de Janeiro/2023-Dezembro/2026.**

1- DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020.

2- DAS FINALIDADES DO CONSELHO

- 2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Armação dos Búzios.

3- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB:

I- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II- convocar, por decisão da maneira de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) Convênios com instituições que se refere o art.7º da Lei 14.133/2020;
- d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes;

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares em recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

3.1.1 Aos conselhos incube, ainda:

- I- Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do Art.31 da Lei 14.133/2020;
- II- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.
- III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) aplicação desses recursos e o encaminhamento dos dados estatísticos e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino

para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses

programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participação do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios - CACS FUNDEB, gestão do ano de Janeiro/2023-Dezembro/2026.

4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

- I- serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- II- desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV- desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V- não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art.34,§ 5º da Lei 14.133/2020:

- I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até ao terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da Sociedade Civil que:

- a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos, ou
- b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com endereço na Estrada Búzios Cabo Frio, Lote 29, Quadra 12 Loteamento Pórtico de Búzios São José, Armação dos Búzios-RJ, ou na Sede dos Conselhos, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ - CEP 28953-814 durante o período de 26/12/2022 e 27/12/2022, das 9h às 15 horas.

6.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital.

6.4 O preenchimento da ficha e inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

6.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no BO-Boletim Oficial da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios.

7 - DA ASSEMBLÉIA

7.1 O processo se desenvolverá em três etapas, a saber:

- I- 1ª Etapa - Inscrição: será realizada durante o período de 26/12/2022 a 27/12/2022;
- II- 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no dia 27/12/2022;
- III- 3ª Etapa - Assembleia para escolha dos membros e divulgação dos resultados: será realizada na Sede dos Conselhos, onde serão escolhidos para comporem o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB em Armação dos Búzios, 02 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

7.2 A Assembleia para escolha dos membros inscritos, na Sede dos Conselhos no dia 29/12/2022 às 14h, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangunhos, Armação dos Búzios, RJ - CEP 28953-814, salas 02(dois) e 04(quatro).

7.3 A comissão da Secretaria de Educação presente no local da assembleia providenciará a ata para o processo de escolha entre os candidatos presentes.

7.4 O eleitor apresentará o documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença.

7.5 Após a finalização do processo de escolha será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia responsável pelo pleito.

7.6 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB em Armação dos Búzios, na gestão do ano de Janeiro/2023-Dezembro/2026, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

7.7 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

7.8 Finalizado o processo, serão divulgados os nomes dos eleitos.

8- DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo de reestruturação dos novos representantes da Organização da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB/Janeiro/2023-Dezembro/2026, composta pelos seguintes membros:

- I- Alexander Ferreira Santos
- II- Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo
- III- Bárbara Moreira Dias
- IV- Carlos Alberto da Silva
- V- Virgínia Lane Mota Pereira

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Cabe a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia providenciar a publicação deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e no Boletim Oficial - B.O. do Município.

9.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

9.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto publicado no Boletim Oficial - B.O. do Município de Armação dos Búzios.

9.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/Janeiro-2023/Dezembro-2026 NA QUAL SE ELEGERÁ UM Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

9.5 Compete à Comissão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

9.6 Fica facultativo aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail cacsfundeb@educabuzios.net, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022

Alexander Ferreira Santos
Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO I

Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB/2023-2026.	Ofícios do CACS-FUNDEB.	12/12/2022 À 27/12/2022
Inscrições.	Sede dos Conselhos	26/12/2022 À 27/12/2022 Das 09h às 15h.
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos.	Mídias sociais da Prefeitura Boletim Oficial do Município-BO	27/12/2022
Assembleia para escolha dos membros da Sociedade Civil.	Sede dos Conselhos	29/12/2022 09h
Proclamação do resultado.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.	30/12/2022 A partir das 17h.

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/2023-2026.

Estabelecimento: _____

Data: ____/____/____

TITULAR

1. Nome completo: _____

2. Endereço: _____

3. Telefone/Celular: () _____

4. Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF.: _____

5. CPF: _____

6. E-mail: _____

7. Assinatura: _____

SUPLENTE

1. Nome completo: _____

2. Endereço: _____

3. Telefone/Celular: () _____

4. Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF.: _____

5. CPF: _____

6. E-mail: _____

7. Assinatura: _____

Comissão (Favor preencher após a eleição)

Quantidade de votos: _____

de

Assinaturas dos membros

Comissão: _____



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições especialmente o disposto no art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art.34, § 1º, inciso III c/c o § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.648/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos pares de representantes de organizações dos Representantes de Pais e Responsáveis de Alunos, Representantes de Estudantes Secundaristas e Representantes Quilombolas que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Armação dos Búzios – CACS FUNDEB, para a gestão do ano de Janeiro/2023 – Dezembro/2026 .**

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Conselho é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I.** (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II.** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III.** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV.** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V.** 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI.** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII.** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VIII.** 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- IX.** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X.** 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante do mesmo seguimento.

§ 2º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, IX e X, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos seus respectivos pares.

§ 3º. Os membros de que tratam os incisos V e VI, deste Artigo serão eleitos pelos termos deste Edital.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art. 2º. Os representantes serão inscritos por meio do preenchimento de **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro ou na Sede dos Conselhos, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangueiros, Armação dos Búzios, RJ – CEP 28953-814, pelo membro de cada segmento interessado, no período de 26 e 27 de dezembro de 2022, no horário das 09h às 15h.

§ 1º. Anexar a Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

- I.** Cópia do CPF;
- II.** Cópia do Documento de Identificação com foto (RG, Habilitação, passaporte ou carteira de trabalho), todos dentro do prazo de validade;
- III.** Cópia do Título Eleitoral;
- IV.** Comprovante de Residência atualizado de no máximo 03 meses;
- V.** Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao segmento assinalado na ficha de inscrição, conforme **ANEXO II**. As entidades responsáveis pelas declarações são:
 - a) Para os representantes de pais de alunos da educação básica pública – escola onde os filhos estudam;
 - b) Para os representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicados pela entidade de estudantes secundaristas – Escola na qual estuda.

§ 2º. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º. Estão impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I.** Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- II.** Tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;
- III.** Estudantes que não sejam emancipados;
- IV.** Pais e Responsáveis que:
 - a) Exerçam cargos ou funções públicos de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
 - b) Prestem serviços para empresas terceirizadas ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I.** Desligamento por motivos particulares;
- II.** Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
- III.** Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;
- IV.** Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável deverá indicar um novo suplente;
- V.** Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar um novo titular e um novo suplente para o CACS-FUNDEB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho dar-se-á para o exercício de Janeiro/2023 a Dezembro/2026.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)

Art. 6º. Compete ao CACS-FUNDEB:

- I.** Acompanhar e controlar a repartição, transparência e aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal;
- II.** Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e do Banco do Brasil, os valores creditados.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º. Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para a Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a realização das eleições. As Assembleias serão nas dependências da Sede dos Conselhos, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangunhos, Armação dos Búzios, RJ – CEP 28953-814, no dia 29/12/2022, às 14h, por segmentos, conforme o Art. 1º deste Edital.

DA ESCOLHA

Art. 8º. A escolha dos membros citados no Art. 7º será feita por Assembleias, com votação por escrutínio e elaboração de ata, conforme o modelo do **ANEXO III**.

Parágrafo Único. Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 18/01/2023, às 09:00 horas na Sede dos Conselhos, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangueiros, Armação dos Búzios, RJ – CEP 28953-814.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º. Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria civil e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 10º. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Art. 11º. Em caso de empate prevalecerá a vitória para o candidato mais idoso.

Art. 12º. Após a realização das Assembleias ocorrerá a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

Art. 13º. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato após a do Ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o caso, devendo ser registrado em Ata.

Armação dos Búzios, 22 de dezembro de 2022

Alexander Ferreira Santos
Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) POR SEGMENTO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
CPF: _____, DATA NASC: ____/____/____, DOC.
IDENTIDADE RG Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR/UF: _____,
DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____, TÍTULO ELEITORAL
Nº: _____, SEÇÃO: _____, ZONA: _____, ENDEREÇO
LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): _____ Nº _____
BAIRRO: _____,
MUNICÍPIO: _____
UF: _____, CEP: _____, REFERÊNCIA: _____
_____, TELEFONE:
(____) _____, EMAIL: _____, CARGO: _____
_____, FUNÇÃO: _____, L
OCAL QUE TRABALHA OU
ESTUDA: _____,
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): _____,
Nº _____, BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____,
UF: _____.

ASSINALE O SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

- () – Representante do Poder Executivo Municipal;
- () – Representante dos professores da educação básica;
- () – Representante dos diretores da educação básica;
- () – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- () – Representantes de pais de alunos da educação básica pública
- () – Representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- () – Representante do Conselho Tutelar;
- () – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- () – Representante Quilombola.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins que o(a) Sr.(a),

NOME COMPLETO _____,
CPF: _____, DATA NASC: ____/____/_____, DOC.
IDENTIDADE RG Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR/UF: _____,
DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/_____, TÍTULO ELEITORAL
Nº: _____, SEÇÃO: _____, ZONA: _____, ENDEREÇO
LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): _____ Nº _____
BAIRRO: _____,
MUNICÍPIO: _____
UF: _____, CEP: _____, REFERÊNCIA: _____
_____, TELEFONE: _____

() _____, EMAIL: _____.
Possui vínculo estudando ou trabalhando na instituição: LOCAL QUE TRABALHA OU
ESTUDA: _____,
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.): _____,
Nº _____, BAIRRO: _____, MUNICÍPIO: _____,
UF: _____, CARGO: _____, FUNÇÃO: _____

ASSINALE O SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

- () – Representante do Poder Executivo Municipal;
- () – Representante dos professores da educação básica;
- () – Representante dos diretores da educação básica;
- () – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- () – Representantes de pais de alunos da educação básica pública
- () – Representantes de estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- () – Representante do Conselho Tutelar;
- () – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- () – Representante Quilombola.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo do representante legal do segmento

ANEXO III
ATA DA ELEIÇÃO POR CATEGORIA

Aos XXXX (XXX) dias do mês de xxxxxx de do ano de 2022, na SEMED as 09:00 horas, o seguimento de xxxx da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios/RJ, reuniram-se para deliberarem sobre a eleição de **XXX (XX) REPRESENTANTES DE XXXXX DA EDUCAÇÃO BÁSICA (XX TITULAR E XXX SUPLENTE)** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CACCS-FUNDEB), para o mandato de Janeiro-2023/Dezembro-2026.

Titular Nome completo: _____ **Cpf** nº _____
_____, **RG** nº _____, **Residente e domiciliado**
à _____, nº _____, **Bairro:** _____,
Cidade: _____, **Cep:** _____.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata e assinada por todos os presentes.



BÚZIOS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor(a) **THIAGO BARBOSA ROCHA**, inscrito no CPF nº 113.286.697-93, para exercer a função de fiscal do processo 9508/2021, em substituição ao servidor **DOUGLAS GONÇALVES MELO** inscrita no CPF nº 135.023.227-08, referente a aquisição de Material Permanente para atender toda Rede de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 21 de Dezembro de 2022.

THIAGO BARBOSA ROCHA

CPF nº113.286.697-93

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 642, de 16 de Dezembro de 2022.

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 11_2022 da Reunião Ordinária realizada dia 05 de outubro de 2022 na sala de reuniões da (SEDESER), na Travessa dos Pescadores Nº 111, Centro – Armação dos Búzios – RJ, na presença dos Conselheiros(as) que assinaram o livro de presença: Fadaian Chagas Carvalho Presidente do CMAS-AB e Titular (Assoc. Núcleo Ecológico), Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER), Susana Veloso Souza Rangel Suplente (Sec. De Saúde), Jane Laura Vidal de Oliveira Titular (Trabalhadores), Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querere), Sergio Rio Naves Titular (Crer Vip), Denyse Caetano Ferreira Coelho como administrativo do CMAS-AB e os(as) participantes Ana Claudia de Souza Gestão SUAS, Bruna Chiazza Storni Coordenadora Administrativa SEDESER. Havendo quórum, o Presidente Fadaian Chagas Carvalho abre a reunião às 14:22 com a leitura da Reiteração do **Ofício Nº 1.047_2022_3ºPJTCOCFR requisitando ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios um parecer/avaliação que indique quais são as irregularidades da comunidade terapêutica Crer Vip que precisam ser sanadas para fins de que o Poder Público Municipal possa formalizar parcerias com essa instituição, no âmbito do SUAS** com prazo de até 20 dias, sinaliza que houve recebimento anterior e que no entendimento do CMAS-AB haveria a necessidade de apoio jurídico. Sergio Rio Naves Titular (Crer Vip) pede a palavra e informa que o inquérito é antigo, que anteriormente a Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios já esteve lá, a Assistente Social do MP do Município de Armação dos Búzios já esteve lá e que agora no final de Julho de 2022 a Assistente Social Marcela Moço Fernandes da 3ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva de Cabo Frio, realizou minuciosa vistoria ao local de funcionamento do Crer Vip, que foram fornecidas todas as informações e documentações pela Assistente Social Iracema Barroso para que a Assistente Social da 3ºPJTCOCFR pudesse fazer o relatório de visita e que colocou apenas uma recomendação: que seja implantada uma rotina de convivência familiar para fortalecimento dos vínculos (eventos que aconteciam antes mas que foram interrompidos devido a pandemia do Covid -19); fala que a Assistente Social Marcela Moço Fernandes da 3ºPJTCOCFR perguntou porque não há verba pública destinada para o Crer Vip e solicitou resposta em Ofício ao Crer Vip. Informa que essa é uma queixa crime que foi instaurada há mais de 4 (quatro) anos e que o Crer Vip possui documentação praticamente correta e falta pouco para ser acertada; que houve uma reunião com Pastores no Crer Vip nesta data para solicitação de ajuda quanto a alimentação dos funcionários e usuários do Crer Vip; fala que sempre atendeu o poder público porém nunca recebeu verba do poder público, totalizando 46 usuários. Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querere) lembra que se a instituição não recebe recursos não deve receber moradores de rua e usuários encaminhamentos do poder público. O Dr. Nilton retoma a pauta

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

“Quais são as irregularidades para que o município possa realizar convênio com a instituição Crer Vip”, fala que para que se realize convênio com qualquer instituição é necessário saber: 1º O que é essa instituição, para saber se o serviço que ela presta interessa ao município a contratação, e em caso de sim de onde vão vir as fontes de recurso para pagar essa parceria; segue com a leitura do Estatuto da Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) que consta em seu Artigo 1º... em seu funcionamento como internato com pensão integral e assistência ambulatorial, às vítimas do álcool e das drogas, em sua sede própria, em rua principal...o qual tem objetivo após; angariar donativos, direta ou indiretamente, e reivindicando para cumprir tais objetivos ajuda também da iniciativa privada, e de todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, distribuir cestas básicas, remédios e roupas, atendimento médico, dentário e hospitalar, para as pessoas carentes, via internação e ambulatório, principalmente crianças e adolescentes em situação de risco ou não, após respectiva triagem, nas regiões onde tem a sua sede e sub-sedes e, ainda a de suas entidades de serviços ou órgãos filiados ao Ministério CRER-VIP, e através delas, administrar como o faz desde 1.995 a ABRARTC.....; seguindo com a fala Dr. Nilton informa que sendo a instituição voltada para atendimento na área da saúde, a mesma não poderá formalizar parceria com a Assistência Social, e mesmo se tratando de convênio com a Saúde, que será posto em análises por este as diretrizes para tal parceria. Segue com a leitura de um manual com orientações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso para as Comunidades Terapêuticas, citando a estrutura física e de mão de obra necessária para funcionamento, fala que mesmo com visitas anteriores da vigilância sanitária e de outros órgãos a instituição Crer Vip não se encontra conforme seu estatuto, por esse motivo a solicitação da Promotora quanto a fiscalização e parecer do CMAS-AB. Fala da necessidade da regularização do Crer Vip junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, onde é membro, faz a leitura do Ofício CMAS Nº 020_2022 emitido pelo CMAS em 24 de maio de 2022 solicitando a regularização da Instituição Crer Vip e cita a importância da apresentação contábil. O Pastor Sergio Rio Naves pede a palavra e cita que a criação do referido Estatuto foi feito em Minas Gerais com mais de 30 anos, relata os espaçamentos dos alojamentos, a quantidade 36 de usuários, cita que a estrutura profissional posteriormente era em parceria com o CAPS, que essa parceria permanece sendo realizada através do Posto de Saúde da Baía Formosa. O Dr. Nilton sinaliza que o estatuto é voltado para atendimento médico, que não permite atendimento socioassistencial, que não está em concordância com o serviço prestado, que não possui equipe médica atendendo no local os usuários; aponta quais devem ser as providências para o enquadramento da Instituição Terapêutica Crer Vip, e que o atual estatuto não cumpre o objeto proposto e

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

sinaliza que é necessário sair da Matriz do Crer Vip qualquer alteração e plano de ação; fala que o impedimento para não contratação da Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) é a irregularidade da inscrição no CMAS-AB, que a proposta do estatuto está voltada para atendimento na área de saúde, que deve ter disponibilizados e atualizados os certificados de funcionamento, ADBE e demais documentos que deverão estar visíveis para futura vistoria; segue com algumas das considerações necessárias para futura regularização. O Pastor Sergio Rio Naves comenta que as atividades de cuidado com a instituição terapêutica são realizadas pelos próprios usuários que vivem no Crer Vip como a limpeza, a organização do espaço, arrumação das camas, produção de alimentos para refeições... A Conselheira Susana Veloso Suplente da Secretaria de Saúde, Enfermeira concursada no Município de Armação dos Búzios e membro do COREN, faz a leitura do relatório da Assistente Social Marcela Moço Fernandes da 3ª PJTCOCFR e pergunta quais foram os impedimentos para não regularização da Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) durante esses 18 (dezoito) anos de funcionamento, e que para a Saúde além das considerações insalubres, no entendimento dela que é membro do COREN, não existe Estatuto a nível Nacional quando há diferenças de funcionamento nas instituições e que só é padronizado quando os serviços ofertados são os mesmos, que o Estatuto da Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) deveria citar os serviços médicos como “terceirizados” já que foi este o relato do Pastor Sergio Rio Naves, pois o perfil é completamente contrário ao Estatuto apresentado à Plenária do CMAS-AB. Seguindo a pauta, é apresentado ao CMAS-AB o formulário para concessão do Benefício Eventual Cesta Básica, também é informado que a concessão é realizada pela Técnica de referência que atua no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), gerando assim um relatório do perfil social do usuário e mantido em sigilo todas as informações. O formulário para concessão do Benefício Eventual Cesta Básica após debatido pela plenária, foi aprovado por unanimidade. Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querere) segue com pauta fazendo a leitura do parecer da Comissão Fiscal do CMAS à plenária, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2020 e a Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social, informa que a pendência referente ao exercício de 2020 já foi apreciada e aprovada, que os balancetes e relatórios dos exercícios financeiros de 2020 e exercícios financeiros de 2021 do Fundo Municipal da Assistência Social foram amplamente analisados e aprovados pela Comissão Fiscal, em seguida é apresentado à plenária do CMAS a Prestação de Contas do Exercício de 2020 e Prestação de contas do Exercício de 2021 que são aprovados por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A Conselheira Simone

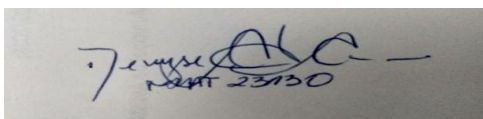
CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

Guimarães Titular (SEDESER) fala em assuntos gerais sobre o Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social para o ano de 2023 o valor de 4.814.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil reais) o mesmo do ano anterior, que é aprovado por unanimidade pela plenária do CMAS, e em seguida da ciência do Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda ao CMAS. O Presidente do CMAS Fadaian Chagas Carvalho segue com a leitura da Ata da reunião anterior Nº 10_2022 que foi lida e aprovada por unanimidade. Ana Cláudia Gestão SUAS que participa como convidada, informa ao CMAS-AB que enviará por e-mail para apreciação e aprovação; e colocará na próxima reunião a pauta: Apreciação e aprovação do Plano de Educação Permanente / Agenda; Apreciação do termo de Aceite do Auxílio Brasil; Devolução das emendas parlamentares da Apae; Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal exercício 2022 que se encontra aberto para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal e lembra que o Censo SUAS foi aberto e precisa ser preenchido. Nada mais havendo a tratar o Presidente Fadaian Chagas Carvalho encerra a reunião e esta Ata que vai por ele assinada e pelo administrativo do CMAS-AB, e todos os presentes assinam o livro de presença.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



Adm do CMAS-AB
MAT. 23.130

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 12_2022 da Reunião Ordinária realizada dia 09 de novembro de 2022 na sala de reuniões da (SEDESER), na Travessa dos Pescadores Nº 111, Centro – Armação dos Búzios – RJ, na presença dos Conselheiros(as) que assinaram o livro de presença: Fadaian Chagas Carvalho Presidente do CMAS-AB e Titular (Assoc. Núcleo Ecológico), Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER), Karla Souza Titular (Secretaria de Turismo), Jane Laura Vidal de Oliveira Titular (Trabalhadores), Gilcéa Souza Pantoja Titular (Gabinete), Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querer), Sergio Rio Naves Titular (Crer Vip), Claudio Marques Suplente (APAE), Virgínia Motta Titular (Secretaria de Educação) online, Denyse Coelho como administrativo do CMAS-AB; e os(as) participantes Joice Costa Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e Ana Claudia de Souza Gestão SUAS. Havendo quórum, Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS abre a reunião às 14:15 fazendo a leitura a plenária do Plano Municipal de Educação Permanente, que foi disponibilizado ao CMAS-AB por e-mail dia 31 de outubro de 2022 para apreciação, e após ser amplamente debatido é aprovado por unanimidade; segue a pauta detalhando o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal exercício de 2022, informando que ao enviar o recurso o Governo Federal, assim como o Governo Estadual, solicita o preenchimento de um Plano de Ação informando onde será gasto o recurso; mas que pela Pandemia o Governo Federal suspendeu esse instrumento nos anos de 2020 e 2021; mas que agora em 2022 foi aberto o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal exercício de 2022, regido pela Portaria Nº 102 DE 29 de setembro de 2022 onde informa que os Municípios possuem 60 (sessenta) dias para preencher as informações, levar à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação e após o parecer do CMAS-AB, informar ao sistema do Governo Federal quais informações foram definidas. Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS apresenta, e disponibiliza a Plenária os relatórios de preenchimento e informa como será realizado de acordo com o número de famílias referenciadas pelo Município de Armação dos Búzios que é considerado de porte pequeno 2, com referência de 3.500 Famílias (três mil e quinhentas famílias referenciadas); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo são 240 (duzentos e quarenta) usuários, 120 (cento e vinte) usuários como público prioritário e 50 (cinquenta) média de Famílias atendidas pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social); mas que hoje atende 65 (sessenta e cinco) Famílias pelo Creas. Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER) informa que o Abrigo (Serviço de alta complexidade) hoje não recebe recurso e que por isso informa ao Sistema do Governo indicadores maiores que o mínimo de atendidos. Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS informa que hoje o Governo Federal paga ao Município de Armação dos Búzios 19 (dezenove) B.P.C. (Benefício de Prestação Continuada) nas escolas, enviados aos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); só que no ano de 2022 foram enviados 27 (vinte e sete) B.P.C.; e que essas informações servem de base para que o Governo Federal entenda a realidade do Município e contemple o número informado no sistema; que o Programa Criança Feliz hoje não é executado no Município; e que segundo o Fundo Nacional o Município de Armação dos Búzios receberá 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil) até dezembro de 2022 e sinaliza que o Governo Federal não tem cumprido com os recursos federais e disponibiliza a Plenária os relatórios e dados informados na reunião. Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER) comenta que os Recursos Municipais sempre são pagos. A Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda Joice Costa fala que quando o Recurso não é utilizado, este fica parado e não há possibilidade de aplicar em ações; fala que o Recurso do Programa Criança Feliz que entrou no exercício de 2018 ficou parado, que o Programa iniciou no Município de Armação dos Búzios porém foi pago com recurso próprio e não o destinado ao Programa. Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS informa que até o mês de novembro o Governo

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

Federal havia repassado apenas o valor de menos de 100.00,00 (Cem mil reais). Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER) segue com a pauta informando que quem determina o recurso e a pactuação é o Governo Federal e não a Gestão Suas, após apresentação e apreciação a plenária aprova o Plano de Co-Financiamento do Governo Federal Exercício 2022 por unanimidade. Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS informa que este recurso contempla: a Proteção Básica (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CREAS); Programa Criança Feliz; P.B.C. na escola e Programa Auxílio Brasil, que são serviços já pactuados com o Governo Federal e que não abre aceite no sistema desde 2014. Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querer) pergunta sobre a previsão da construção do prédio próprio do Abrigo Municipal e a Secretária Joice Costa fala que vem dialogando com o Poder Executivo sobre a compra com recurso próprio de um terreno com RGI, caso não encontre um terreno ou imóvel da Prefeitura que possa ser desapropriado e destinado ao Abrigo Municipal; fala que o terreno do CREAS já está em andamento na fase de passar as informações à Caixa Econômica Federal e que a Secretaria de Obras está alinhando as planilhas para alimentar o sistema. Ana Claudia de Souza da Gestão SUAS segue com a pauta dando ciência à plenária do termo de Aceite do Auxílio Brasil e apresenta o termo de adesão do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família); fala do CNEAS que é o Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social, que o sistema não é atualizado há 4 (quatro) anos e que hoje é preciso ser atualizado, faz a leitura das entidades que constam como cadastradas no CNEAS, fala do Ofício enviado ao CMAS onde é solicitado a listagem das Entidades atualizadas no ano de 2022 para que o sistema do CNEAS seja atualizado incluindo ou excluindo as Entidades que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social. Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER) lembra que o Conselho já emitiu Ofício a cada Entidade para que elas se regularizem dentro da Resolução Nº 14 em Abril de 2022, listando todas as pendências de cada Associação, onde o principal papel destas Associações é trabalhar com serviço sócio-assistencial, que só assim é possível haver parcerias. Ana Cláudia da Gestão Suas na presença da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais dá conhecimento a Plenária do CMAS-AB das emendas parlamentares da Apae do ano de 2019, que foram destinadas para compra de veículos, porém que foi preciso fazer a solicitação de carros ou veículos adaptados, que o Ministério Público estava acompanhando o processo, mas que devido a ausência de fornecedores/prestadores de serviço de carros ou veículos adaptados o processo não foi a frente; apresenta a Plenária o estorno das Emendas destinadas a APAE no valor de 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil) já que a emenda ficou parada por mais de 2 anos. Simone Guimarães Vice Presidente e Titular (SEDESER) segue com a pauta informando a Plenária que foi aberto o Benefício Eventual Kit Natalidade, faz a leitura de todos os 18 (dezoitos) itens do Kit Natalidade e a Plenária do CMAS-AB aprova o Benefício Eventual Kit Natalidade por unanimidade. A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Joice Costa fala que para o ano de 2023 será proposto o Benefício Eventual Kit Higiênico que será dado juntamente com o Benefício Eventual Cesta Básica (apresenta fisicamente a cesta básica que chegou ao CMAS). A Plenária do CMAS vota a antecipação da Reunião Ordinária para a primeira quarta-feira do mês de dezembro sendo ela dia 07 de dezembro de 2022 as 14:00 no auditório da SEDESER e é lembrado que não há Reunião Ordinária em Janeiro de 2023. Ana Cláudia Souza da Gestão Suas informa a Plenária que para próxima reunião do dia 07/12/2022 enviará a pauta para apreciação e aprovação. O Conselheiro e Presidente do CMAS Fadaian Chagas Carvalho Titular (Assoc. Núcleo Ecológico) segue a pauta fazendo o convite à Simone Guimarães Titular da SEDESER para participar da organização do Fórum da Sociedade Civil no dia a ser definido posteriormente, segue com a leitura da ATA Nº 11_2022 que é lida e aprovada por unanimidade. O Conselheiro Sérgio Rio Naves

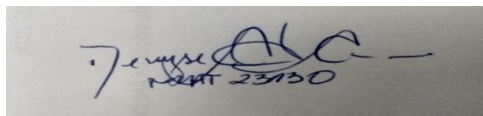
CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

Titular (Crer Vip) solicita a palavra, informa ao CMAS-AB que está com uma equipe Jurídica a serviço do Crer Vip para regularização da Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP); que já passou a Resolução N° 14 de 15 de Maio de 2014 para o corpo Jurídico; que a Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) está inscrito no CNAS, que possui o S.E.B.A, que está com uma nova equipe Técnica atendendo dentro do Crer Vip, que forneceria a relação dos assistidos pela Instituição Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena (CRER VIP) até a próxima semana conforme solicitado pelo MP. O Presidente Fadaian Chagas Carvalho segue a pauta com a leitura do Ofício N° 1.240/2022 - 3PJTCOCFR referente ao PA 07/22 - MPRJ 2022.00320046, como objeto: "Fiscalizar o funcionamento de Centros-dia (instituições de proteção social especial a pessoas com deficiência e suas famílias - sem acolhimento) eventualmente existentes nos Municípios de atribuição desta Promotoria de Justiça (Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio e Saquarema)", sendo um procedimento anual de Fiscalizações 2022. Ficou definido pela plenária do CMAS-AB que será enviado um Ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda solicitando tais informações. Nada mais havendo a tratar o Presidente Fadaian Chagas Carvalho encerra a reunião e esta Ata que vai por ele assinada e pelo administrativo do CMAS-AB, todos os presentes assinam o livro de presença e Virgínia Motta que estava presente online.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



Adm do CMAS-AB
MAT. 23.130

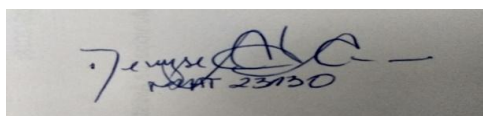
CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 13_2022 da Reunião Extraordinária realizada dia 25 de novembro de 2022 de forma online, pelos endereços <https://meet.google.com/ajs-acwe-uhk> e <https://meet.google.com/aum-yfep-kgu> na presença dos Conselheiros(as) Fadaian Chagas Carvalho Presidente do CMAS-AB e Titular (Assoc. Núcleo Ecológico), Maycon Pereira Suplente (SEDESER), Virginia Lane Motta Pereira Titular (Secretaria de Educação), Ana Cláudia Cardoso Suplente (Secretaria de Educação), Maria Izolina Titular (APAE) Conceição Ferreira Titular (Associação Bem Querer), Iracema Barroso Suplente (Crer Vip), Marcela Palermo Suplente (Secretaria de Turismo) e Denyse Caetano Ferreira Coelho como administrativo do CMAS-AB. Havendo quórum, Maycon Pereira Suplente (SEDESER) abre a reunião às 14:28 fazendo a leitura do Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Nº 222_2022 onde constam as emendas parlamentares da APAE com as programações nº 330023320220001 e nº 330023320220002, conforme deliberado no dia 27 de abril de 2022 pelo CMAS-AB, informando que foram as emendas juntadas e viraram uma única Emenda Parlamentar com o Nº 330023320220001. As alterações foram realizadas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV referente as programações nº 330023320220001 e nº 330023320220002, e vinculadas a uma única programação (330023320220001) para a aquisição de 01 (uma) van. Após a apresentação, debate e a explicação da unificação das emendas parlamentares para uma única emenda parlamentar, a plenária do CMAS-AB aprova a alteração por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente Fadaian Chagas Carvalho encerra a reunião online e esta Ata que vai por ele assinada e pelo administrativo do CMAS-AB, e todos os presentes assinam o livro de presença.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



Adm do CMAS-AB
MAT. 23.130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA



PLANO MUNICIPAL DE CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MAIO, 2022



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA

FADAIAN CHAGAS CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE SIGLAS

ADAVAN- Avaliação de Danos

CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INEFI- Instituto Educacional de Habilitação Profissional e Formação Integral

MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica DE Recursos Humanos do Sistema Único de
Assistência Social

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

PLANCON- Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	5
2. DADOS SOBRE O MUNICÍPIO.....	7
2.1. OUTROS DADOS.....	8
3. APRESENTAÇÃO.....	9
4. OBJETIVOS.....	11
4.1. OBJETIVO GERAL.....	11
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
4.3. PÚBLICO ALVO.....	11
5. ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO.....	12
6. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.....	15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estado: Rio de Janeiro

Porte Populacional: Porte Pequeno II

PLANO MUNICIPAL DE CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS

Período de elaboração: Março de 2022 à Maio de 2022

Responsável pela elaboração do Plano: Equipe da Gestão do SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Prefeito: Alexandre De Oliveira Martins

Mandato do Prefeito: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024

Endereço: Estrada da Usina Velha, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2633-6000

E-mail: gabinete@buzios.rj.gov.br

Site: <https://buzios.rj.gov.br/home-page/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Responsável: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Data da Nomeação: 27/01/2021

Endereço: Travessa dos Pescadores, nº. 111, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2623-6872

E-mail: desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei que institui o Fundo: Nº 35, DE 01/09/1997

CNPJ do FMAS: 15.196.238/0001-01

Gestor do FMAS: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Ordenador de despesas do FMAS: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: 1.420 de Junho de 2018

Endereço do CMAS: Travessa dos Pescadores, nº. 111, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2623-6872

E-mail: cmasbuzios@gmail.com

Presidente: Fadaian Chagas Carvalho

2. DADOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

O município de Armação dos Búzios é um dos 92 municípios do estado de Rio de Janeiro, na região Sudeste do país. O município possui 40.532 habitantes, 100% localizados em área urbana e 0% em área rural. Sua área é de 70,98 km² e a densidade populacional é de 571,05 hab/km², enquanto o estado tem, em média 394,62 hab/km². O município está inserido no bioma Mata Atlântica.

O pioneiro nome de batismo português da península foi “ponta dos búzios”, devido a presença de numerosas conchas de moluscos gastrópodes em suas praias. Com a construção da Armação das Baleias de Búzios, o estabelecimento comercial, passa a topônimo substituto do original, incorporando o vocábulo composto “Armação dos Búzios”. Estas conchas eram utilizadas como adorno e como buzina, nos tempos primitivos anunciavam os combates e, até o ano de 1965, ainda podiam ser ouvido o som das buzinas, dos vendedores de peixe, anunciando a mercadoria fresca pelas ruas da península.

A precária presença portuguesa em Búzios favoreceu a estadia episódica de embarcações francesas e inglesas no porto da península. O ancoradouro fronteiro à Ilha do Caboclo, serviu como apoio terrestre as longas viagens transoceânicas, base naval de pirataria contra a navegação portuguesa e espanhola, e tráfico de pau-brasil que se fazia com a ajuda de jesuítas e índios catequizados.

Durante a década de 1950, a praia da Armação foi o sítio preferencial das primeiras residências de veraneio, visto que algumas famílias da burguesia brasileira e francesa – atraídas pela geografia paradisíaca, exuberância da caça submarina e proximidade relativa da cidade do Rio de Janeiro -, herdaram ou compraram e reformaram os antigos imóveis senhoriais da enseada portuária.

A praia de Manginhos foi o sítio preferencial das primeiras construções de veraneio, levantadas no precursor loteamento de Luis Reis e Jackson Sampaio. No entanto, a transformação do povoado começou em 1964, com a temporada de férias da atriz Brigitte Bardot e seu namorado brasileiro. A presença em Búzios da mais famosa estrela do cinema francês foi noticiada exaustivamente pelos meios de comunicação nacionais e internacionais, dando impulso definitivo àquele que seria considerado um dos balneários mais charmosos do mundo, que passa a ser frequentado, especialmente por franceses e argentino.

À época, os buzianos entenderam que a superação do grave momento histórico favorecia

a luta radical pelo desenvolvimento sócio-econômico sustentável sem a intermediação cabofriense. Empolgados com o processo libertário cabista, começaram a fazer proselitismo em busca da emancipação política-administrativa do 3º distrito.

O governo de 1989-1992 ultrapassou qualquer previsão pessimista. O movimento emancipacionista então renasceu e passou a ser financiado por Umberto Modiano, dono da “Marina Porto Búzios” e do “Hotel Nas Rocas”. Logo diversas lideranças comunitárias e políticas de Armação dos Búzios reuniram as assinaturas necessárias para iniciar o processo de libertação distrital na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. O ano de 1992 revelava-se decisivo para a pretensão libertária do 3º distrito.

Em 1995, as administrações cabofriense e fluminense, respectivamente, representadas pelo prefeito José Bonifácio e pelo deputado Alair Corrêa – em nome do governador Marcelo Alencar e como líder situacionista na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, marcou-se a data do plebiscito para os eleitores buzianos decidirem a questão separatista. No dia decisivo, os cidadãos compareceram de forma ordeira e maciça às urnas, consagrando o “sim” que emancipava Armação dos Búzios de Cabo Frio e depois festejando a noite inteira. Desde então, a confraternização comunitária cedeu lugar à articulação política até a escolha do prefeito, vice-prefeito e vereadores do novo município brasileiro.

2.1. OUTROS DADOS

Está localizado em uma península, no oceano atlântico que divide as correntes marítimas que por ali passam, onde a parte sul (ou direita da península) da mesma possui águas frias provenientes da corrente fria das Malvinas, e a Parte Norte (ou a parte esquerda da península) possui águas mais amenas pois recebe a influência da corrente quente do Brasil. Por estar numa região dispersora de ventos, Armação dos Búzios possui uma vegetação rasteira semelhante à da caatinga (com árvores baixas, gramíneas e cactos) associadas à vegetação de restinga sempre presentes no litoral do Brasil. Por causa da baixa precipitação e a ausência de rios (apenas alguns pequenos cursos d'água), os sedimentos do continente e dos cursos d'água não são suficientes para turvar a água do mar. E na maior parte do ano as águas do mar se mantêm cristalinas e com cores caribenhas. A região tem várias enseadas que tornam várias praias propícias somente para banho como: A praia do Forno, Olho de Boi, da Ferradura e da Ferradurinha. E outras de mar aberto como Geribá e a Praia Brava propícias para o Surf.

Clima: O município de Armação dos Búzios, devido a sua proximidade va uma região com um microclima específico, possui períodos de estiagens, e períodos de fortes chuvas vindo a

provocar eventos adversos no município. O clima da cidade é tropical tipo (*Aw*) com verões quentes e úmidos e invernos amenos e mais secos que fora da Região dos Lagos, pois as rajadas de vento dispersam a maioria das nuvens e frentes frias para o interior do estado. Armação dos Búzios conta com dias quentes, atenuados pelos ventos constantes procedentes do Oceano Atlântico, mas sua temperatura no verão raramente passa dos 34 °C. As noites são amenas e não tão abafadas como na capital do estado, pois são atenuadas pelos intensos e duradouros ventos da chamada "Região Dispersora de Ventos", local este onde jaz toda a Região dos Lagos Fluminense. O mês mais quente é o mês de fevereiro com média de 25 °C e o mês mais frio é o mês de setembro com média de 19,5 °C. O mês mais seco é o mês de agosto com apenas 37 mm de precipitação e o mais chuvoso é dezembro com aproximadamente 130 mm de chuva.

Saneamento: Apresenta 89.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 52.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 25.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 12 de 92, 61 de 92 e 72 de 92, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 462 de 5570, 4035 de 5570 e 1512 de 5570, respectivamente.

3.APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, o mundo tem enfrentado um aumento de ocorrências de emergências, seja de caráter natural ou de origem humana. As causas vão desde as mudanças climáticas e ambientais globais, até os processos sociais, econômicos e culturais como, por exemplo, o crescimento populacional desordenado em áreas urbanas. O Brasil não está à parte deste cenário, vivenciando com frequência desastre, crises humanitárias e contextos de emergências. Estas situações se transformam em demandas da população para o poder público, em especial, para a política de Assistência Social. Com isso, a construção desse Plano nasce da necessidade, de alinhar, afirmar e reafirmar que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não se exime das responsabilidades em tais contextos e que, apesar de ter que atuar junto às outras políticas públicas e ações, deve sempre resguardar a sua especificidade, implementando ações antes, durante e após contextos de emergência.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, abordado detalhadamente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço que deve promover o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais,

conforme as necessidades detectadas. Deve assegurar ainda, a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

- ✓ AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
- ✓ RECURSOS MATERIAIS:
 - Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros.
 - Estrutura para guarda de pertences e de documentos.
- ✓ RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.
- ✓ TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.
- ✓ AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:
 - Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais: - Ser socorrido em situações de emergência e de calamidade pública. Segurança de Acolhida: - Ter acesso a provisões para necessidades básicas; - Ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento.
 - Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: - Ter acesso a serviços e ações intersetoriais para a solução da situação enfrentada, em relação a abrigo, alimentação, saúde e moradia, dentre outras necessidades.
- ✓ CONDIÇÕES: Famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

- ✓ FORMAS DE ACESSO: Por notificação de órgãos da administração pública municipal, da Defesa Civil e pela identificação da presença nas ruas.
- ✓ UNIDADE: Unidades referenciadas ao órgão gestor da Assistência Social.
- ✓ PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas, mediante a mobilização de equipe de prontidão escalonada pelo regime de plantão, a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.
- ✓ ABRANGÊNCIA: Municipal.
- ✓ ARTICULAÇÃO EM REDE: - Órgão da Defesa Civil; - Órgãos e serviços públicos municipais, distrital, estaduais e federal; - Organizações não governamentais e redes sociais de apoio. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:
- ✓ CONTRIBUIR PARA: - Minimização de danos; - Proteção social a indivíduos e famílias; - Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

- Prestar o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades identificadas.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

4.3. PÚBLICO ALVO (Famílias e Indivíduos):

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

5. ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PRÉ-EMERGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PÓS-EMERGÊNCIA

Conforme normativas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, as fases de atuação da área, considerando a gestão de risco e a gestão do desastre, são: prevenção, mitigação e preparação, resposta e recuperação. Segundo a Instrução Normativa nº2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, são ações de prevenção as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. As ações de mitigação compreendem as medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. As ações de preparação são as medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. As ações de resposta dizem respeito às medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência à população afetada e ao retorno dos serviços essenciais. As ações de recuperação são as medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.



As fases definidas pela área de proteção e defesa civil, conforme acima, interrelacionam-se com as etapas de atuação do SUAS previstas neste documento, quais sejam: pré-emergência; emergência e pós-emergência. São exemplos da atuação da Assistência Social, nas diferentes estratégias de atenção em articulação com os conceitos da Defesa Civil:

<i>Gestão</i>	<i>Emergência</i>	<i>Ações de:</i>	<i>Exemplos para a Assistência Social</i>
<i>Gestão de Riscos</i>	Pré-Emergência	Prevenção	Apoio técnicos rotineiros, elaboração de publicações sobre o tema, estudar e participar de grupos de discussão sobre a gestão de riscos;
		Mitigação	Informar as autoridades competentes quando são identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação de risco, realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas;
		Preparação	Participar da elaboração dos planos de contingência, preparar fluxos de trabalho para serem executados durante e emergência, discutir sobre quais espaços poderão ser usados no caso de um desastre, treinar equipes para trabalho de campo, participar de simulados, mapear as famílias em áreas de risco;
<i>Gestão de Desastres</i>	Emergência	Resposta	Preparar os alojamentos provisórios, aplicar o Formulário Nacional de Emergências, organizar a concessão e entrega de benefícios eventuais, intensificar as ações do trabalho social com famílias, acionar a rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras;
	Pós-Emergência	Recuperação	Restabelecer as atividades rotineiras dos equipamentos, apoiar indivíduos e famílias ao retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

Conforme previsto no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil-Armação dos Búzios/2022, a resposta a ocorrências de alagamentos ou qualquer outro evento danoso de grandes proporções no município, será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: no pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização. São elas:

- **PRÉ-DESASTRE-** Onde se realizará a identificação dos riscos, que será concretizada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante o período de normalidade.
- **MONITORAMENTO-** O município conta com 01 (um) pluviômetro, além do acompanhamento diário da meteorologia através de sites especializados.
- **ALERTA-** Realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, após consulta aos meios de monitoramento descritos
- **ALARME-** Realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, após consulta aos meios de monitoramento e análise discricionária de possível desastre.

- **ACIONAMENTO DE RECURSOS**- Realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, segundo as necessidades.
- **MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS**- Determinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, após decisão conjunta do Comando Unificado.
 - Durante o **DESASTRE**, consta:
 - Fase Inicial;
 - Dimensionamento do Evento e da necessidade de Recursos (Avaliação de Danos – AVADAN);
 - Instalação do Sistema de Comando;
 - Organização da Área Afetada;
 - Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de S.E ou E.C.P. e elaboração dos documentos).
 - Durante as **AÇÕES DE SOCORRO**:
 - Busca e Salvamento;
 - Primeiros Socorros e atendimento pré-hospitalar;
 - Atendimento médico e cirúrgico de urgência;
 - Evacuação.
 - Durante a **ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS**:
 - Cadastramento;
 - Abrigamento;
 - Recebimento, organização e distribuição de doações;
 - Manejo de mortos;
 - Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc...);
 - Mobilização adicional de recursos;
 - Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal;
 - Suporte as operações de resposta;
 - Atendimento ao cidadão e a Imprensa (informações sobre danos, desaparecidos, mortos, feridos, etc...);
 - Reabilitação de cenários;
 - Recuperação da infraestrutura;

- Restabelecimento dos Serviços Essenciais.

➤ **LOCAIS PARA ABRIGAMENTO DO PÚBLICO ALVO:**

- INEFI- Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 876 – Rasa
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JUNIOR Avenida José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Cem Braças
- ESCOLA MUNICIPAL NICOMEDES THEOTÔNIO VIEIRA Av. José Bento Ribeiro Dantas – Manguinhos – Próximo a Igreja Metodista

6. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CHEFIA DE GABINETE

Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

Whatsapp do Secretário (22) 99287-6226

gabinete@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Leandro Pereira dos Santos

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

(22) 2633-6040

governo@buzios.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Genilson Drumond de Pina

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

(22) 2623-5466 | WhatsApp da Secretaria (22) 2623-5466

fazenda@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Luiz Augusto da Silva Braga

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

Whatsapp do Secretário (22) 99964-7136

esportes@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carla Natália Gomes Marinho Trambaiol

Av. 12 de Novembro, Lote 29, Quadra 12, Loteamento do Pórtico de Búzios CEP: 28954-220

Antiga Estrada de Búzios Cabo Frio

(22) 2623-6803 | WhatsApp da Secretaria (22) 99862-1812

educacao@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anderson dos Santos Chaves

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

(22) 2633-6000 Ramal 124 | WhatsApp do Secretário (21) 99603-5777

administracao@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Evanildo Cardoso Nascimento

Rua Jacob José Luiz, 383 | Armação

(22) 2623-0196 | WhatsApp do Secretário (22) 97405-2998

meioambiente@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Luiz Romano de Souza Lorenzi

Endereço: Estr. da Usina Velha, 600

(22) 2623-6679 | Whatsapp do Secretário (22) 99622-1471

cultura@buzios.rj.gov.br

CONTROLADORIA GERAL

Luciana de Azevedo Leite Vieira

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

(22) 2633-6000

controladoria@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Travessa dos Pescadores, nº 111 | Centro

(22) 2623-6575 | 2623-6497 | 2623-6921 | WhatsApp da Secretária (22) 99722-5121

desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM

Miguel Pereira de Souza

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

Whatsapp da Secretaria (22) 99753-1807

obras@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

João Carlos Souza dos Anjos

Travessa dos Pescadores, 111 - Centro

(22) 2623-4254

turismo@buzios.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Thiago Santos Ferreira

Estrada da Usina, 600 | Centro (sede)

Telefone de Contato: (22) 2633-6000

procuradoria@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leonidas Heringer Fernandes

Estrada da Usina. s/nº | Centro

(22) 2623-8038 | 2623-6586 |

Vigilância Sanitária (22) 2623-1828

Central de vacina (22) 2623-1828

saude@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Marcus Vallerius da Silva Lodeose

Estrada José Bento Ribeiro Dantas, nº 12 – Rasa

(22) 2623-6464 | 2623-9087 | WhatsApp da Secretária: (22) 99613-0106

servicospublicos@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Sérgio Ferreira dos Santos

Estrada José Bento Ribeiro Dantas, nº 12 | Rasa

(22) 2623-6464

segurancapublica@buzios.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO

Daniele Guimarães da Silva
Rua Camila, nº 04 - Manguinhos
WhatsApp da Secretaria (22) 99608-2791
secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que a o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências é um serviço de proteção especial do SUAS para enfrentamento de situações de Calamidades Públicas e Emergências, previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, vale ressaltar que a atuação da política pública de Assistência Social permite, que a população afetada tenha acesso aos serviços básicos disponíveis e seus direitos fundamentais garantidos, durante e após a situação de emergência.

Essa prestação de serviços visa oferecer, apoio à população afetada e a garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais. Dessa forma, o trabalho socioassistencial a ser desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além e focar na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

Os contextos de emergência socioassistencial têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta, especialmente quando se trata de questões de sobrevivência da população (alimentação, água e abrigo), tendo como meta realizar **as parcerias e a articulação intersetorial para a busca de estratégias de enfrentamento na perspectiva da prevenção e proteção, com base na realidade social do município.**

Diante de tais premissas, todos os estados, Distrito Federal e municípios são elegíveis, contudo, o aceite do serviço pode ser feito antes, durante e após à ocorrência de algum desastre.

É importante salientar que mesmo que o aceite seja feito de forma antecipada o repasse de recurso só ocorrerá após o cumprimento de todos os requisitos elencados na Portaria MDS nº 90/2013, no art. 7º “Para receber o cofinanciamento federal de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão observar as seguintes condições:

I - a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de

10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e as demais normas aplicáveis à matéria;

II - o encaminhamento formal de requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União, nos moldes definidos pelo Anexo II desta portaria; e

III - a celebração do Termo de Aceite, disponível na página eletrônica do MDS, contendo os compromissos e responsabilidades da oferta do Serviço.

§ 1º Constitui condição para recebimento do repasse de recursos do cofinanciamento federal a celebração do Termo de Aceite por parte do gestor da política de assistência social do Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 2º O aceite formal, na forma do inciso III do art. 7º, poderá ser encaminhado em período anterior à ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, como etapa de planejamento e prévia habilitação do Município, Estado ou Distrito Federal ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O valor do cofinanciamento segundo a Portaria CNAS nº 90 terá como base a quantidade de indivíduos/famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de situação de emergência e de calamidade públicas. Assim sendo, o valor de referência, que servirá para o cálculo da transferência de recursos do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada grupo de 50 pessoas, podendo ser redefinido conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social. Tal valor será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atingidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais.

A transferência de recursos ocorrerá de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo enquanto perdurar o período de reconhecimento federal da situação de calamidade pública ou de emergência.

Assim sendo, o município de Armação dos Búzios, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, concretizou tal instrumental, como etapa de planejamento e prévia habilitação ao cofinanciamento federal.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – acrescida da lei 12.435 de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica da Assistência Social).

BRASIL. Presidência da República. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

BRASIL. Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (versão preliminar) Brasília, outubro de 2020

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/armacao-dos-buzios/panorama>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/armacao-dos-buzios/historico>

Instituto Água e Saneamento. <file:///C:/Users/Violetras/Downloads/saneamento-em-armacao-dos-buzios-rj.pdf>

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/servicos-e-programas/situacao-de-calamidade-publica-e-emergencia>

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. GABINETE DA MINISTRA PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil- PLANCON 2022. Armação dos Búzios, setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. <https://buzios.rj.gov.br/dados-gerais/>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SETEMBRO, 2022



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
RENDA

FADAIAN CHAGAS CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE SIGLAS

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas
BPC- Benefício de Prestação Continuada
CAD ÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
EAD- Ensino à Distância
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
FNTSUAS - Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS
LOAS– Lei Orgânica da Assistência Social
MDS– Ministério do Desenvolvimento Social
SCFV/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
SEDESER- Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAB- Programa Auxílio Brasil
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PCCS- Plano de Cargos, Carreira e Salários
PMAS- Plano Municipal de Assistência Social
PNEP/SUAS – Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social
PNC/SUAS – Política Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social
RH – Recursos Humanos
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	6
2. DADOS SOBRE O MUNICÍPIO.....	7
3. APRESENTAÇÃO.....	8
4. INTRODUÇÃO.....	9
5. OBJETIVOS.....	11
5.1. OBJETIVO GERAL.....	11
5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
6. PERCURSOS FORMATIVOS.....	12
7. LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS.....	13
8. A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS.....	16
8.1. TIPOS DE CAPACITAÇÃO.....	18
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	20
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	22

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estado: Rio de Janeiro

Porte Populacional: Porte Pequeno II

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Período de elaboração: Julho de 2022 à Setembro de 2022

Responsável pela elaboração do Plano: Equipe da Gestão do SUAS

Vigência: 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Prefeito: Alexandre De Oliveira Martins

Mandato do Prefeito: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024

Endereço: Estrada da Usina Velha, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2633-6000

E-mail: gabinete@buzios.rj.gov.br

Site: <https://buzios.rj.gov.br/home-page/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Responsável: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Data da Nomeação: 27/01/2021

Endereço: Travessa dos Pescadores, nº. 111, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2623-6872

E-mail: desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei que institui o Fundo: nº 35, de 01/09/1999

CNPJ do FMAS: 15.196.238/0001-01

Gestor do FMAS: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Ordenador de despesas do FMAS: Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: 1.420 de Junho de 2018

Endereço do CMAS: Travessa dos Pescadores, nº. 111, Centro, Armação dos Búzios-RJ / CEP: 28.950-795

Telefone: (22) 2623-6872

E-mail: cmasbuzios@gmail.com

Presidente: Fadaian Chagas Carvalho

2. DADOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

O município de Armação dos Búzios é um dos 92 municípios do estado de Rio de Janeiro, na região Sudeste do país. Possui 40.532 habitantes, 100% localizados em área urbana e 0% em área rural. Sua área é de 70,98 km² e a densidade populacional é de 571,05 hab/km², enquanto o estado tem, em média 394,62 hab/km². O município está inserido no bioma Mata Atlântica.

O pioneiro nome de batismo português da península foi “ponta dos búzios”, devido a presença de numerosas conchas de moluscos gastrópodes em suas praias. Com a construção da Armação das Baleias de Búzios, o estabelecimento comercial, passa a topônimo substituído do original, incorporando o vocábulo composto “Armação dos Búzios”. Estas conchas eram utilizadas como adorno e como buzina, nos tempos primitivos anunciavam os combates e, até o ano de 1965, ainda podiam ser ouvido o som das buzinas, dos vendedores de peixe, anunciando a mercadoria fresca pelas ruas da península.

A precária presença portuguesa em Búzios favoreceu a estadia episódica de embarcações francesas e inglesas no porto da península. O ancoradouro fronteiro à Ilha do Caboclo, serviu como apoio terrestre as longas viagens transoceânicas, base naval de pirataria contra a navegação portuguesa e espanhola, e tráfico de pau-brasil que se fazia com a ajuda de jesuítas e índios catequizados.

Durante a década de 1950, a praia da Armação foi o sítio preferencial das primeiras residências de veraneio, visto que algumas famílias da burguesia brasileira e francesa – atraídas pela geografia paradisíaca, exuberância da caça submarina e proximidade relativa da cidade do Rio de Janeiro -, herdaram ou compraram e reformaram os antigos imóveis senhoriais da enseada portuária.

A praia de Manguinhos foi o sítio preferencial das primeiras construções de veraneio, levantadas no precursor loteamento de Luis Reis e Jackson Sampaio. No entanto, a transformação do povoado começou em 1964, com a temporada de férias da atriz Brigitte Bardot e seu namorado brasileiro. A presença em Búzios da mais famosa estrela do cinema francês foi noticiada exaustivamente pelos meios de comunicação nacionais e internacionais, dando impulso definitivo àquele que seria considerado um dos balneários mais charmosos do mundo, que passa a ser frequentado, especialmente por franceses e argentino.

À época, os buzianos entenderam que a superação do grave momento histórico favorecia a luta radical pelo desenvolvimento socioeconômico sustentável sem a intermediação

cabofriense. Empolgados com o processo libertário cabista, começaram a fazer proselitismo em busca da emancipação política-administrativa do 3º distrito.

O governo de 1989-1992 ultrapassou qualquer previsão pessimista. O movimento emancipacionista então renasceu e passou a ser financiado por Umberto Modiano, dono da “Marina Porto Búzios” e do “Hotel Nas Rocas”. Logo diversas lideranças comunitárias e políticas de Armação dos Búzios reuniram as assinaturas necessárias para iniciar o processo de libertação distrital na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. O ano de 1992 revelava-se decisivo para a pretensão libertária do 3º distrito.

Em 1995, as administrações cabofriense e fluminense, respectivamente, representadas pelo prefeito José Bonifácio e pelo deputado Alair Corrêa – em nome do governador Marcelo Alencar e como líder situacionista na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, marcou-se a data do plebiscito para os eleitores buzianos decidirem a questão separatista. No dia decisivo, os cidadãos compareceram de forma ordeira e maciça às urnas, consagrando o “sim” que emancipava Armação dos Búzios de Cabo Frio e depois festejando a noite inteira. Desde então, a confraternização comunitária cedeu lugar à articulação política até a escolha do prefeito, vice-prefeito e vereadores do novo município brasileiro.

3. APRESENTAÇÃO

A Gestão do Trabalho, explicitada na Loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, traz no artigo 6º, o compromisso aos entes federados, acerca da importância de implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social.

Conforme previsto ainda, na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012-Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, a Gestão do Trabalho no SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:

- I - a realização de concurso público;
- II - a instituição de avaliação de desempenho;
- III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
- IV - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;

V - a instituição das Mesas de Negociação;

VI - a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);

VII - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII - a instituição de observatórios de práticas profissionais.

Compreende-se ainda, por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras:

I - desenhos organizacionais;

II - processos de negociação do trabalho;

III - sistemas de informação;

IV - supervisão técnica.

As ações de Gestão do Trabalho, devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas, cabendo a cada ente federativo, instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pelo planejamento e execução da gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Atua como um eixo estratégico e imprescindível à qualidade da prestação de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Suas. O trabalho na assistência social possui uma importante dimensão relacional e seus trabalhadores (as) são os principais mediadores entre o direito socioassistencial e os usuários (as) da política. Portanto, a valorização dos trabalhadores, a estruturação de condições institucionais de trabalho e implementação sistemática de ações de formação e capacitação potencializam a efetivação e a qualidade do Suas.

Assim sendo, a Gestão do Trabalho é uma área de gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que trata de todas as questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores (as) que atuam na política pública de assistência social.

4.INTRODUÇÃO

Caracterizada historicamente por ações assistencialistas, fundadas na caridade e alicerçadas no voluntariado, a Assistência Social tem dado passos significativos em direção à sua consolidação como política de direito. A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei n. 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas atualizações, a Assistência

Social foi considerada política pública integrante da Seguridade Social e, então, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado.

Em 2003, a IV Conferência Nacional de Assistência Social teve como principal deliberação, a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de estabelecer uma Rede de Proteção e Promoção Social. Desde então, o SUAS tem se desenvolvido ao longo dos anos, ficando evidenciado na alteração da LOAS, através da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que implicou em deliberações que repercutiram significativamente, nos processos de trabalho institucional e profissional. Essa mudança legislativa instituiu entre outros objetivos, para gestão do SUAS, a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social.

A Gestão do SUAS na SEDESER, se estabelece tomando os parâmetros das regulações e orientações normativas do SUAS e considera para a formatação da sua rede pública, metas e desafios, trazendo em seu desenho, o reconhecimento de uma proposta metodológica com centralidade na família, que se funda num processo dialógico reflexivo das condições de vida da população beneficiária, no acesso aos serviços e benefícios numa perspectiva de promoção e garantia de direitos. Entende-se, no entanto, que o envolvimento e a participação de pares - demais políticas sociais -, no enfrentamento das situações e na alteração da realidade potencializam sobremaneira as transformações sociais pretendidas.

Está previsto na Política Nacional de Capacitação do SUAS- PNC/SUAS, que é responsabilidade no âmbito dos Municípios de ações relativas à Capacitação Introdutória (nivelamento), de Atualização e Supervisão Técnica para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente, a Gestão do SUAS, pautou-se nos princípios da Política Nacional de Educação Permanente, da Norma Operacional Básica de SUAS, da Norma Operacional Básica RH/SUAS, no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 de Armação dos Búzios, além de levar em consideração a dinâmica de atividades vivenciadas pelos Profissionais em seu cotidiano de trabalho e as temáticas sugeridas pelos setores subordinados à SEDESER.

A estrutura do presente Plano se constitui dos seguintes tópicos: identificação, apresentação, introdução, objetivo geral e específicos, percursos formativos, levantamento das demandas, a educação permanente no SUAS, tipos de capacitação, monitoramento e avaliação, considerações finais e referências bibliográficas.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL

- Planejar, organizar e executar, no âmbito do SUAS, ações relativas à qualificação, capacitação, bem como, à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários – PCCS, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros da Assistência Social, que pautada pela Gestão do Trabalho e a Educação Permanente, exige um novo perfil de trabalhadores, éticos e comprometidos com o exercício profissional.
- Institucionalizar a educação permanente na Assistência Social, estabelecendo princípios e diretrizes que qualifiquem as dimensões teórica, técnica, ética e política do SUAS, valorizando o coletivo de trabalhadores e agentes do controle social, garantindo o acesso a processos contínuos de produção, sistematização e partilha de conhecimentos;
- Criar mecanismos que gerem aproximações entre as manifestações dos usuários e o conteúdo das ações de capacitação e formação;
- Criar meios e mecanismos institucionais que permitam articular o universo do ensino, da pesquisa e da extensão ao universo da gestão e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das competências necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade do SUAS;
- Delinear os principais elementos da Gestão do Trabalho do SUAS na esfera pública, consolidando referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos.;
- Estabelecer as diretrizes para a Política Nacional de Capacitação do SUAS;
- Estabelecer e ratificar os princípios éticos;
- Estabelecer as diretrizes para os PCCS;
- Estabelecer as responsabilidades e atribuições para os gestores

6. PERCURSOS FORMATIVOS E AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

No processo de implementação e operacionalização da Política de Educação Permanente, poderão ser utilizadas as modalidades de educação presencial e a distância (EAD). Contudo, recomenda-se que na oferta de ações de formação e capacitação de média e longa duração pela modalidade de EAD sejam previstos e realizados encontros presenciais com o mínimo de 10 % da carga horária total do curso.

Independentemente da modalidade, as ações de formação e capacitação compreendidas, serão organizadas e ofertadas segundo a noção de Percursos Formativos, conforme explicitado na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS-PNEP/SUAS. As ações de formação e capacitação, encontram-se organizadas em torno de três diferentes Percursos Formativos, sendo eles:

- 1- Percurso Formativo- Gestão do SUAS- Este Percurso Formativo, engloba as diferentes ações de formação e capacitação destinadas à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de gestão do SUAS, em consonância às normativas vigentes.
- 2- Percurso Formativo- Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais- Este Percurso Formativo inclui as diferentes ações de formação e capacitação destinadas especificamente à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de provimento de serviços e benefícios, relacionadas às: a) competências individuais relacionadas ao desempenho da função e atribuição laboral que cada profissional desempenha no quadro das Equipes de Referência ou nas atividades de apoio finalístico a estas; b) relacionadas à articulação e combinação sinérgica dessas competências individuais para a resolução de problemas e a consecução de objetivos comuns às equipes.
- 3- Percurso Formativo- Controle Social do SUAS- Este Percurso Formativo inclui as diferentes ações de formação e capacitação destinadas especificamente à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de controle social do SUAS.

7. LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Considerando o papel da gestão do trabalho, prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a Educação Permanente deve induzir nos Trabalhadores do SUAS e Equipes profissionais, um estado de permanente de questionamento e reflexão acerca da pertinência e adequação dos seus processos de trabalho e práticas profissionais, quanto ao reconhecimento desses usuários, enquanto sujeitos de direitos e capazes de agir para modificação da realidade, e quanto à integralidade dos contextos de vida, demandas e aspirações das populações com as quais trabalham.

As Demandas por capacitação foram sistematizadas, por meio de envio de memorandos aos Equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, em que foi possível o levantamento das necessidades das capacitações dos setores e de seus trabalhadores através das respostas recebidas, conforme se verifica abaixo:

SEGMENTO	TEMAS A SEREM ABORDADOS
GESTÃO DO SUAS	<ul style="list-style-type: none">• Histórico, princípios e Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;• Legislação da Política Nacional de Assistência Social;• Norma Operacional Básica/SUAS;• Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;• Normas Técnicas dos Serviços Socioassistenciais: Proteção Social Básica Proteção Social Especial;• Intersetorialidade – Trabalho em Rede;• Orçamento, financiamento e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	<ul style="list-style-type: none">• CRAS e CREAS- Porta de Entrada do SUAS;• O CRAS como equipamento e Serviço de Proteção Básica;• Referência e Contrarreferência dos equipamentos CRAS e CREAS;• Articulação em Rede Socioassistencial na Referência e Contrarreferência com os equipamentos;• O CRAS e CREAS e suas Equipes Multidisciplinares;• Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;• A liderança pública em tempos de crise;• SUAS e a atuação dos CRAS e CREAS(limites e possibilidades de atuação);• O trabalho social com as famílias- compreendendo a famílias e caminhos para seu fortalecimento familiar;• O trabalho social com famílias- metodologia e instrumentais;• Capacitação em metodologias para o desenvolvimento de habilidades parentais para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;• Famílias e indivíduos na rede de proteção social básica;• O preconceito e a prática profissional do assistente social: os valores e o projeto profissional crítico;• A relação do SUAS com o sistema de justiça;• O desafio do Serviço Social na construção da cidadania: criança, adolescente e família;• Atuação do Pedagogo no CRAS;

	<ul style="list-style-type: none"> • Condicionais e preenchimentos de formulários de recurso (PAB); • Acompanhamento Familiar no SUAS; • Prontuário SUAS e BPC na ESCOLA; • Psicologia no SUAS; • SCFV e seus percursos; • Auxílio Brasil e CAD ÚNICO (condicionalidades); • Articulação Intersetorial e formação de rede; • Vigilância Socioassistencial.
<p align="center">PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento Institucional; • Escuta Qualificada; • Direitos Humanos; • ECA; • Atuação do Psicólogo no CREAS; • A perspectiva da Vigilância Socioassistencial; • Medidas Socioeducativas Aplicadas ao Menor Infrator; • Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Às Famílias e Indivíduos -PAEFI; • Eixos norteadores do Serviço Especializado em Abordagem Social.
<p align="center">COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade para o acompanhamento de crianças e adolescentes • Redes de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes – articulação • Redes de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes – escuta especializada e depoimento especial • Redes de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes – serviços, benefícios e programas • Acompanhamento socioassistencial com crianças e adolescentes na Proteção Social Básica • Acompanhamento socioassistencial com crianças e adolescentes no CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social • Acompanhamento socioassistencial com crianças e adolescentes abrigados • Sexualidade, puberdade e desenvolvimento psicossocial • Abuso sexual de crianças e adolescentes e suas consequências físicas, psíquicas e intelectuais • Estágios do desenvolvimento físico, psíquico e social na infância e na adolescência • Gravidez na adolescência • A criança e o adolescente enquanto sujeitos em desenvolvimento • A criança e o adolescente como sujeitos de direitos na CF/88 • A criança e o adolescente como objetos dos Direitos Humanos • A criança e o adolescente sob a perspectiva de proteção integral e prioridade absoluta • O Conselho Tutelar na trilha pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes • Controle social para as políticas públicas relacionadas à infância e adolescência • Normativas do CFP - Conselho Federal de Psicologia para o acompanhamento de crianças e adolescentes • Normativas do CFESS - Conselho Federal de Serviço Social para o acompanhamento de crianças e adolescentes • Normativas do SUAS - Sistema Único da Assistência Social para o acolhimento, atendimento e acompanhamento socioassistencial junto a crianças e adolescentes • Normativas do MEC - Ministério da Educação para o acompanhamento de crianças e adolescentes no sistema educacional brasileiro • Normativas do SUS - Sistema Único de Saúde para o atendimento de crianças e adolescentes

	<ul style="list-style-type: none"> • Medidas Socioeducativas • Programa Família Acolhedora • Programa Criança Feliz • Adoção, guarda, tutela e curatela de crianças e adolescentes • Educação e formação para a cidadania de crianças e adolescentes
<p>COORDENADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Panorama do movimento das pessoas com deficiência no Brasil • Modelo médico e modelo social de deficiência • Modelo biopsicossocial de avaliação das pessoas com deficiência • Equidade e garantia de direitos enquanto perspectivas para a pessoa com deficiência • A pessoa com deficiência na CF/88 e nas legislações internacionais • A cultura de direitos proposta pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência • Acessibilidade para a pactuação do protagonismo da pessoa com deficiência • Interseccionalidades e pessoas com deficiência • Atenção e proteção em rede para as pessoas com deficiência e suas famílias • O trabalho em equipes voltado para as pessoas com deficiência • Instituições e sistemas de garantia de direitos das pessoas com deficiência • Deficiência física • Deficiência auditiva • Deficiência visual • Deficiência intelectual • Deficiência psicossocial • Altas habilidades • Múltiplas deficiências • Transtorno do Espectro Autista • Outros tipos de transtornos do desenvolvimento • Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS • Audiodescrição • Normas da ABNT para construções e adaptações • Desenho universal • Braille • Tecnologias assistivas • As pessoas com deficiência no campo da educação • As pessoas com deficiência no campo da saúde • As pessoas com deficiência e as questões jurídicas • As pessoas com deficiência inseridas no esporte • As pessoas com deficiência inseridas no turismo • Acolhimento, atendimento e acompanhamento socioassistencial da pessoa com deficiência na Proteção Social Básica • Acolhimento, atendimento e acompanhamento socioassistencial da pessoa com deficiência na Proteção Social Especial • Residência Inclusiva para pessoas com deficiência • Residência Terapêutica para pessoas com deficiência • Moradia para a vida independente da pessoa com deficiência • Instâncias de controle social e participação popular no planejamento de ações para pessoas com deficiência • Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais sobre os direitos das pessoas com deficiência • Orientações técnicas e normativas do CFP - Conselho Federal de Psicologia

	<p>para o atendimento das pessoas com deficiência</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientações técnicas e normativas do CFESS – Conselho Federal de Serviço Social para o atendimento das pessoas com deficiência• Pessoas com deficiência e mercado de trabalho• Pessoas com deficiência, família e relacionamentos afetivos e sexuais• A cultura do capacitismo e a consequente violação dos direitos das pessoas com deficiência• Pessoas com deficiência e qualificação técnico-profissional
COORDENADORIA DA JUVENTUDE	<ul style="list-style-type: none">• A juventude nas legislações internacionais e na CF/88;• Direitos e garantias fundamentais alinhados à juventude;• Programas específicos para a promoção da juventude;• Controle Social dos direitos da juventude;• Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos da Juventude;• Formação e qualificação Técnico-profissional;• Programa Jovem Aprendiz;• Programa ID Jovem;• O mundo do trabalho e a Juventude;• Questões de gênero;• Infecções sexualmente transmissíveis;• Racismo;• LGBTfobia;• Pobreza e marginalização social;• Criminalidade;• Dependência química;• Suicídio;• Adoecimento e cultura de medicação;• Conjugalidade, matrimônio e parentalidade.

8. A EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS

Com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), surge com a demanda de implementação de uma “Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC/SUAS)”, tendo em 2005, sido criada a NOB-SUAS, que formaliza a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulando a gestão do trabalho enquanto subdivisão das atribuições da gestão no âmbito dos trabalhadores do SUAS.

Com o Fórum Nacional dos Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS) em 2009, e com a lei nº 12.435/2011, ficou estabelecido como objetivo a implantação da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente na Assistência Social. Em 2012 surgiu a instituição do Programa Nacional da Capacitação do SUAS – CapacitaSuas, por meio da Resolução nº 08, de 16/03/2012 e em 2013 a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 04, de 13/03/2013.

Educação Permanente, é o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do

movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. Processo esse mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas, e valores pré-existentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade.

Assim sendo, a educação permanente, diz respeito à formação de pessoas visando a dotá-las das ferramentas cognitivas e operativas que as tornem capazes de construir suas próprias identidades, suas compreensões quanto aos contextos nos quais estão inseridas e seus julgamentos quanto a condutas, procedimentos e meios de ação apropriados aos diferentes contextos de vida e de trabalho e à resolução de problemas.

Seguindo o que preconiza nos marcos da NOB/RH/SUAS/2006, a aplicação dessa perspectiva político-pedagógica ao SUAS, encontra-se definida pelos seguintes tópicos:

- 1- A educação permanente é fundamentada na qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- 2- Realiza-se de forma sistemática e continuada, sustentável, participativa, nacionalizada, descentralizada, avaliada e monitorada;
- 3- Produz, sistematiza e dissemina conhecimentos, direcionados ao desenvolvimento de competências e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e do protagonismo dos usuários;
- 4- Prima pelo investimento em múltiplas formas de capacitação e formação, adotando instrumentos criativos e inovadores, adequando-os aos diferentes públicos da Política de Assistência Social e garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- 5- Respeita a diversidade e as especificidades territoriais na elaboração das ações de capacitação e formação;
- 6- Prevê o acompanhamento, monitoramento e avaliação da Educação Permanente;
- 7- Integra e amplia os espaços de debates entre as instâncias de gestão, controle social, instituições educacionais e movimentos sociais.

8.1. TIPOS DE CAPACITAÇÃO

Os municípios, devem se organizar, dentro dos Percursos Formativos, realizando as seguintes ações:

- **De Capacitação:** Capacitações Introdutórias, Capacitações de Atualização e Supervisão Técnica;

- **De Formação:** Cursos de Aperfeiçoamento- elaboração de diagnósticos de necessidades de formação e capacitação; desenho de planos de cursos e matrizes pedagógicas; pactuação e validação de conteúdos; disseminação de conteúdos produzidos e sistematizados; capacitação para os integrantes da rede socioassistencial do SUAS; instituição e coordenação do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS; instituição e coordenação, em cooperação com outros municípios, do Núcleo Loco-Regional de Educação Permanente do SUAS.
- **Outras modalidades de capacitação:** Roda de conversa, Seminário, Palestra, Workshop; Simpósio.

a) **Capacitação Introdutória:** Sob essa denominação poderão ser concebidas, ofertadas e realizadas ações de capacitação com carga horária entre 20 e 40 horas/ aula de duração, que tenham por finalidade promover o nivelamento de competências basilares ao desenvolvimento específico de cada uma delas. Tais ações poderão ser destinadas a trabalhadores e conselheiros com qualquer nível de formação. No caso dos trabalhadores, as diferenças quanto ao nível de formação ensejam a concepção e a oferta de ações de capacitação específicas, não obstante, no entanto, a realização de capacitações comuns, quando esta for a solução didático-pedagógica mais adequada ao desenvolvimento das competências requeridas do SUAS.

b) **Capacitação de Atualização:** Sob essa denominação poderão ser concebidas, ofertadas e realizadas ações de capacitação com carga horária entre 40 e 100 horas/aula de duração, as quais tenham por finalidade atualizar e manter as competências necessárias ao desenvolvimento comum das três funções do trabalho no SUAS ou ao desenvolvimento específico de cada uma delas. As capacitações de Atualização poderão ser destinadas a trabalhadores e conselheiros com qualquer nível de formação, sendo que no caso dos trabalhadores, as diferenças quanto ao nível de formação ensejam a concepção e a oferta de ações de capacitação específicas, não obstante, no entanto, a realização de capacitações comuns, quando esta for a solução didático-pedagógica mais adequada ao desenvolvimento das competências requeridas pelo SUAS.

c) **Supervisão Técnica:** Sob essa denominação poderão ser concebidas e realizadas ações de capacitação em serviço, que tenham por finalidade apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. A Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de

trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Deverá ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras.

d) Outras modalidades de capacitação

Seminário: Reunião na qual “semeiam-se” ideias. O objetivo é suscitar o debate sobre determinados temas, até então pouco estudados. Caracteriza-se pela exposição de um orador seguida de debate com o auditório. A dinâmica do seminário divide-se em três momentos: a fase de exposição, a de discussão e a de conclusão. Trata-se de um produto informativo mais focado, porém parcial. A informação tem normalmente uma única fonte – o orador ou expositor – e, por consequência, pode apresentar certo viés. Usualmente, o orador é um guru ou expert no assunto que está sendo exposto.

Workshop: Normalmente, tem o caráter de treinamento ou, como o nome mesmo sugere, é a apresentação de determinados temas, produtos serviços, etc. Seu objetivo consiste desde em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, apresenta casos práticos, como demonstrar cases, materiais e mesmo serviços. O público participa intensamente. Um dos objetivos pode ser detalhar, aprofundar um determinado assunto de maneira mais prática. Normalmente possui um moderador e um ou dois expositores. A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão.

Palestra: Tem o objetivo de apresentar de forma sucinta alguma novidade, por isso possui curta duração. Pode-se dizer que a palestra é como a capa de um jornal: tem-se acesso apenas às manchetes.

Simpósio: Reunião para a discussão de um determinado tema (uma nova técnica, por exemplo). Aqui não são apresentadas as conclusões de uma pesquisa, mas sim impressões sobre um determinado assunto que é colocado em debate. Vários oradores debatem o tema na mesa,

muitas vezes com a participação do auditório. A diferença fundamental entre o simpósio e a mesa-redonda é que no simpósio os expositores não debatem entre si os temas apresentados.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações de formação e capacitação realizadas como parte do processo de implementação da Política de Educação Permanente, tem por finalidade acompanhar a realização dos objetivos previstos visando às adequações necessárias ao seu aprimoramento.

A informação, o monitoramento e a avaliação, como instrumentos de gestão do SUAS, representam um novo patamar de tratamento de dados e informações nesse âmbito.

A Rede SUAS, Sistema Nacional de Informação da Assistência Social, com seu conjunto de aplicativos que integram a RedeSUAS e que abarcam todas as áreas da gestão do SUAS, funcionando como importantes sistemas de produção de informações e insumos para o planejamento, monitoramento e a avaliação.

O CadSUAS e o Censo SUAS são aplicativos que integram a RedeSUAS e que abarcam todas as áreas da gestão do SUAS, funcionando como importantes sistemas de produção de informações e insumos para o planejamento, monitoramento e a avaliação. Tais sistemas, combinados com o Censo SUAS, em razão do conjunto de informações geram anualmente sobre o trabalho do SUAS, formam a base tecnológica do monitoramento e do acompanhamento da formação e capacitação de trabalhadores, gestores e conselheiros e constituem ferramentas de grande importância para o planejamento de ações relacionadas à gestão do trabalho e à Educação Permanente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação Permanente, com vigência de 2022-2025, foi elaborado a partir da leitura das principais normativas que legitimam a Política Pública de Assistência Social, dentre elas: Política Nacional de Educação Permanente, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos/SUAS, Política Nacional de Capacitação do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, além dos documentos com demandas apresentadas pela Coordenação da Proteção Social Básica e seus respectivos equipamentos, Coordenação da Proteção Especial e seus respectivos equipamentos, Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Criança e do Adolescente.

A capacitação profissional visa melhorar e ampliar a capacidade laboral do trabalhador, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho, das necessidades dos usuários e da demanda social, contribuindo para a construção de um novo modelo de atendimento nos serviços socioassistenciais. Conforme Raquel Raichelis, “ O trabalho no SUAS é estrategicamente apoiado no conhecimento e na formação teórica, técnica, ética e política do seu quadro de pessoal e nas condições institucionais. “

Portanto, para a operacionalização das atividades do Plano de Educação Permanente, a equipe da Gestão do SUAS, sistematizou a construção de agendas anuais, priorizando a modalidade da Supervisão Técnica, com a finalidade de apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento de suas funções, possibilitando um espaço para reflexão, práticas e ações profissionais cotidianas movimentando a construção coletiva de saberes na qualificação do trabalho profissional.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – acrescida da lei 12.435 de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica da Assistência Social).

BRASIL. Presidência da República. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS- Brasília: 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Acesso em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/gestao-do-trabalho1#:~:text=A%20Gest%C3%A3o%20do%20Trabalho%20%C3%A9,na%20pol%C3%ADtica%20de%20assist%C3%A2ncia%20social>.

BRASIL.Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

BRASIL.Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.

RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas -A nova morfologia do trabalho no Serviço Social . In: COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL (COFI/CFESS). Atribuições privativas do/a assistente social em questão Brasília: CFESS, 2019.



RESOLUÇÃO N º 019/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Educação Permanente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, reading 'Fadaian Chagas Carvalho'.

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 020/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a aquisição do Kit Natalidade (Benefício Eventual) para atendimento aos usuários da Assistência Social, onde constam os itens a seguir:

Nº ITEM	ITENS	QUANTIDADE
1º	Álcool 70: etílico hidratado 500ml	01 unidade
2º	Banheira para bebê: plástica com capacidade mínima de 20 litros.	01 unidade
3º	Body de manga curta. Tamanho: P	02 unidades
4º	Body para bebê de manga longa. Tamanho: P	02 unidades
5º	Bolsa para mamãe: fabricada para carregar itens que compõem esse kit. Deverá ser personalizada com o nome e logo do Programa, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e do Município de Armação dos Búzios.	01 unidade
6º	Cobertor tipo manta.	01 unidade
7º	Cobertor tipo Soft.	01 unidade
8º	Conjunto de bebê: Composto por uma camisa manga longa e uma calça comprida. Tamanho: P	02 unidades
9º	Culote.	02 unidades

10º	Fralda infantil descartável. Tamanho: P	03 unidades
11º	Lencinho de boca para bebê.	01 unidade
12º	Lenço umedecido neutro.	02 unidades
13º	Mamadeira 100ml: Com frasco e tampa em Polipropileno, fabricado em material atóxico e esterilizável.	01 unidade
14º	Mamadeira 240ml: Com frasco e tampa em Polipropileno fabricado em material atóxico e esterilizável.	01 unidade
15º	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido.	01 unidade
16º	Pomada infantil para assadura: Em tubo.	03 unidades
17º	Sabonete infantil: glicerinado em barra	02 unidades
18º	Toalha de banho infantil: Com capuz em tecido atalhado	01 unidade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2022.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 021/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal exercício 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2022.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 022/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25/11/2022 de forma online, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR as alterações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV referente as programações nº 330023320220001 e nº 330023320220002, vinculadas a uma única programação (330023320220001) para a aquisição de 01 (uma) van.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2022.



Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB



RESOLUÇÃO N º 023/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em Reunião Ordinária realizada no dia 07/12/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS-AB do Exercício de 2023;

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	-	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FEVEREIRO	08	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARÇO	08	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ABRIL	12	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MAIO	10	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUNHO	14	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JULHO	12	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AGOSTO	09	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETEMBRO	13	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OUTUBRO	11	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVEMBRO	08	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEZEMBRO	13	14:00 Hrs	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBS.: O CMAS-AB, tem suas Reuniões Ordinárias fixadas nas segundas 4ª feiras de cada mês às 14:00 hrs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios, 07 de dezembro de 2022.

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 083/2022**PROCESSO:** 5643/2022**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários médicos, para atender ao hospital municipal dr. Rodolpho Perisse**DATA DO CERTAME:** 10 de janeiro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.799.331,73 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 084/2022**PROCESSO:** 7547/2021**OBJETO:** Registro de Preços confecção de MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades das unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde**DATA DO CERTAME:** 13 de janeiro de 2023 - sexta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 786.655,57 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2022

PROCESSO: 2009/2022

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que serão direcionadas para a Escola de Música Vila-Lobos Núcleo Avançado Tom Jobim

DATA DO CERTAME: 16 de janeiro de 2023 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 78.816,14(setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2022

PROCESSO: 4665/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a compra de materiais de informática para completar e atualizar o acervo da Secretaria de Educação e Centros de Apoio, a despesa ocorrerá pelo Fundo Municipal de Educação,

DATA DO CERTAME: 18 de janeiro de 2023 - quarta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 108.039,37(cento e oito mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 26 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO